

MATRÍCULA Nº

015 831

FICHA

001

## SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Cel. Joaquim Gabriel Nº 637  
LENÇÓIS PAULISTA - S.P.LUIZ ANTONIO ROMANHOLI  
OF. INT.º

DATA

10-DEZ-1998

REGISTRO GERAL

LIVRO 2

UM LOTE DE TERRENO URBANO, sob nº 09 da quadra nº 35 do loteamento denominado JARDIM ITAMARATI, situado em Lençóis Pta-SP., na AV.MARINO DE SANT esquina com a RUA CHANÉS com a área de 402,23 m2, medindo 17,40 metros de frente pela Av.Marino de S; pelo lado direito de quem desta via pública olha para o imóvel, mede 24,40 metros e confronta com a Rua Chanés pelo lado esquerdo mede 27,12 metros e confronta com o lote nº 10 e, nos fundos mede 14,25 metros e confronta com o lote nº 08. Cad. Munic. 12.097 existindo na esquina das citadas vias públicas um chanfro com raio de 5,00 metros. PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA CRUZEIRO S/C LTDA, CGC/MF. sob nº 51.423.218/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Cel. Joaquim A. Martins, nº 759. REGISTROS ANTERIORES: R.1/Matr. nº 1.807 e R.1/Matr. nº 2.765 (aquisição da gleba) e R.1/Matr. nº 4.386 - Livro 2-(RG) - Registro do loteamento. O Oficial Intº [Assinatura] (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

Av.1/15.831 - Em 10-DEZ-1.998. Consta do contrato padrão arquivado junto aos autos do loteamento denominado "Jardim Itamarati" a cláusula "X" o seguinte: Não serão permitidas as construções de mais de uma residência e respectiva edícula por lote compromissado e esta se destinará exclusivamente a habitação de uma única família e seus empregados. Não será permitida a construção de: prédio não residencial, prédios de apartamentos para habitação coletiva, prédios para fins comerciais, industriais e escritórios, - de forma a nunca se exercerem no loteamento, exceto nas partes a isso destinadas, atividades de: comércio, indústria, hospital, consultório, clínica, atelier para prestação de serviços, templos, cinema, teatro, hotel, motel, pensão, clubes, associações recreativas, etc. Não será permitida também, mesmo em caráter privado ou doméstico, a criação de animais e aves de tal forma que causem perturbações ou efeitos nocivos na vizinhança. O Oficial Interino, [Assinatura] (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

R.2/15.831 - Em 10-DEZ-1.998. Pela escritura de 13-AGO-1.997-(livro nº 139 - Fls. 186 a 193) do 1.º Serviço de Notas local, ANTONIO AILTON CASEIRO - RG. nº 3.822.128-SSP/SP e CPF/MF. nº 150.002.068/00, brasileiro, casado com LUCIA DE OLIVEIRA CASEIRO (RG. nº 9.290.082-SSP/SP e CPF/MF. sob nº 827.870.428/72, brasileira, advogada), no regime da separação de bens, posteriormente à Lei nº 6.515/77, conforme assento de casamento nº 6.477, Livro 096, fls. 010 do SRCivil da Comarca de Jaú-SP, com escritura de pacto antenupcial lavrada no Livro nº 578, fls. 165, em 14-08-1.984, registrada sob nº 3.209, Livro 3-E no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Jaú-SP, comerciante, domiciliado na cidade de Jaú-SP, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 730; e NEWTON FRASCHETTI - RG. nº 4.970.481-SSP/SP e CPF/MF. nº 960.721.138/34, brasileiro, casado com MARIA MARLY VONDO FRASCHETTI (RG. nº 7.451.403-SSP/SP e CPF/MF. nº 015.676.748-10, brasileira, biomédica), no regime da separação de bens, posteriormente à Lei

segue no verso

015 831

MATRÍCULA

MATRÍCULA Nº

015 831

CONTINUAÇÃO DA  
FICHA Nº 001

FICHA

001

VERSO

6.515/77 (assento de casamento n.º 4.033, Livro 91, fls. 57 do S.R.Civil - da Comarca de Jaú-SP), com escritura de pacto lavrada no Serviço de Notas de Jaú-SP), no livro n.º 652, fls. 98, em 30-04-1.982, registrada sob n.º 2.776, Livro 3-E, fls. 32, em 29-07-1.983 no S.R.Imóveis de Jaú-SP, engenheiro, domiciliado em Jaú-SP, na Rua Edgard Galvão, n. 70, adquiriram pelo preço de R\$-1.000,00, o imóvel. Consta da escritura: a) que adquiriram-na proporção de 50% cada um; e b) que os adquirentes, por si, seus herdeiros ou sucessores, se comprometeram a respeitar as restrições constantes da cláusula "X" do contrato padrão arquivado junto ao processo do loteamento no SRImóveis desta Comarca. O Oficial Intº, Luiz Antonio Romanholi (LUIZ ANTONIO ROMANHOLI).

R.3/15.831 - Em 22-FEV-2.008. Pela escritura de VENDA E COMPRA de 04-DEZ-2.006-(livro n.º 190 - Págs. 143/145) do 1.º Tabelião de Notas local, DÉBORA ORSI DUTRA - RG. n.º 26.443.972-7-SSP-SP e CPF/MF. n.º 282.084.348-41, brasileira, solteira, maior, promotora de justiça, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua Pedro Natálio Lorenzetti, n.º 264, adquiriu de Antonio Ailton Caseiro, com o consentimento de sua mulher Lúcia de Oliveira Caseiro e de Newton Frascchetti, com o consentimento de sua mulher Maria Marly Vono Frascchetti, já qualificados, pelo preço de R\$-7.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. Consta da escritura que a compradora, por si, seus herdeiros ou sucessores, se compromete a respeitar as restrições constantes da cláusula "X" do contrato padrão arquivado junto ao processo do loteamento no Registro de Imóveis desta comarca. O Escrevente Aut.º, Reinaldo Parella (REINALDO PARELLA). Protocolo n.º 62.637. Ao Of. R\$ 258,17. Ao Est. R\$ 73,38. Ao Ipesp R\$ 54,35. Ao R. Civil R\$ 13,59. Ao Trib. Justiça R\$ 13,59. Total R\$ 413,08. Guia n.º 36/20087. BC. R\$ 7.000,00.

R.4/15.831 - Em 23-JUN-2.008. Pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Partes Ideais de Imóvel, Irrevogável, Irretratável e Quitado, com força de escritura pública, nos termos do artigo 108 do Código Civil Brasileiro, firmado nesta cidade aos 16 de Maio de 2.008, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, com firmas reconhecidas, ALAIR APARECIDO PRINCIPE - RG. n.º 7.123.258-SSP/SP e CPF/MF n.º 752.376.018-04, brasileiro, comerciante, casado com CELIA REGINA MAROSI PRINCIPE - (RG. n.º 12.629.461-SSP-SP e CPF/MF. n.º 078.979.268-00, brasileira, senhora do lar), pelo regime da comunhão de bens, porém sem lavratura de escritura pública de pacto antenupcial, em 07-01-1.978 (casamento n.º 530, Livro B-1, fls. 266 do Registro Civil desta Comarca), residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, n.º 370, adquiriu de Débora Orsi Dutra, já qualificada, pelo preço de R\$-7.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. Consta da escritura que o comprador, por si, seus herdeiros ou sucessores, se compromete a respeitar as restrições constantes da cláusula "X" do contrato padrão arquivado junto ao processo do loteamento no Registro de Imóveis desta comarca. O Escrevente Aut.º, Reinaldo Parella (REINALDO PARELLA). Protocolo n.º 63.603. Ao Of. R\$ 258,17. Ao Est. R\$ 73,38. Ao Ipesp R\$ 54,35. Ao R. Civil R\$ 13,59. Ao Trib. Justiça R\$ 13,59. Total R\$ 413,08. Guia n.º 115/2008. BC. R\$ 7.000,00.

R.5/15.831 - Em 03-MAR-2010. Pela escritura publica de VENDA E COMPRA de 07-ABR-2009-(livro n.º 148 - Fls. 156/159) do 2.º Tabelião de Notas local, DANIELLE ALBERCONI SOUZA - RG. n.º 43.303.877-9-SSP-SP exp. em 27-05-1999, pelo P.I. de Macatuba-SP, inscrita no CPF/MF. n.º 341.137.178-18, brasileira, solteira, maior e capaz, arquiteta, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Major Esperidião Oliveira Lima Machado, n.º 131, Parque Antártica, adquiriu de Alair Aparecido Príncipe e sua mulher Célia

|              |       |                                                                                                                  |      |                |
|--------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| MATRÍCULA Nº | FICHA | OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS<br>Rua 7 de Setembro, 1033<br>LIMÕES PAULISTA - SP<br>ROSELY RODRIGUES<br>Oficial | DATA | REGISTRO GERAL |
| 015 831/2    | 002   |                                                                                                                  | !    | LIVRO 2        |

Célia Regina Marosi Príncipe, já qualificados, pelo preço de R\$ 23.333,33, À NUA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula. Consta da escritura que o sr. Norberto Souza Filho doa a sua filha Danielle Alberconi Souza a importância de R\$ 23.33,33 que foi repassada aos vendedores; que ainda dispensam de colação; que a venda foi feita com a Cláusula Resolutiva, nos termos do artigo 475, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil Brasileiro); que os compradores, por si, seus herdeiros ou sucessores, se comprometem a respeitar as restrições constantes da cláusula "X" do contrato padrão arquivado junto ao processo do loteamento no Registro de Imóveis desta comarca. O Escrevente Aut.º, \_\_\_\_\_ (REINALDO PARELLA). Protocolo n.º 71.448. Ao Of. R\$ 386,27. Ao Est. R\$ 109,78. Ao Ipesp R\$ 81,32. Ao R. Civil R\$ 20,33. Ao Trib. Justiça R\$ 20,33. Total R\$ 618,03. Guia n.º 41/2010. BC. R\$ 23.333,33.

R.6/15.831 - Em 03-MAR-2010. Pela mesma escritura de VENDA E COMPRA de 07-ABR-2009-(livro n.º 148 - Fls. 156/159) do 2.º Tabelião de Notas local, NORBERTO SOUZA FILHO - RG. n.º 11.208.032-SSP-SP exp. em 18-01-1977, pelo P.I. de Macatuba-SP, inscrito no CPF/MF. n.º 004.792.058-09, brasileiro, empresário, casado com Maria Aparecida Alberconi Souza - (RG. n.º 9.146.668-SSP-SP exp. em 29-01-1987, pelo P.I. de Macatuba-SP, inscrita no CPF/MF. n.º 924.025.778-00, brasileira, bancária), pelo regime da comunhão universal de bens, em 15 de outubro de 1983 (termo n.º 1014, fls. 288 do Livro B-03 do Registro Civil de Macatuba-SP), com escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 6.344 - Livro 3(Registro Auxiliar) no Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras-SP, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Major Esperidião Oliveira Lima Machado, n.º 131, Parque Antártica, adquiriu de Alair Aparecido Príncipe e sua mulher Célia Regina Marosi Príncipe, já qualificados, pelo preço de R\$ 11.666,67, O USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel objeto desta matrícula. O Escrevente Aut.º, \_\_\_\_\_ (REINALDO PARELLA). Protocolo n.º 71.448. Ao Of. R\$ 346,37. Ao Est. R\$ 98,44. Ao Ipesp R\$ 72,92. Ao R. Civil R\$ 18,23. Ao Trib. Justiça R\$ 18,23. Total R\$ 554,19. Guia n.º 41/2010. BC. R\$ 11.666,67.

Av.7/15.831 - Em 09-MAR-2010. Pela escritura publica de Venda e Compra com Renúncia de Usufruto de 10-FEV-2010-(livro n.º 210 - Págs. 233/235) do 1.º Tabelião de Notas local, o usufrutuário [Norberto Souza Filho, casado com Maria Aparecida Alberconi Souza, já qualificado, renunciou o usufruto vitalício registrado sob n.º 6 supra; consequentemente fica referido registro cancelado. Sendo de R\$ 11.666,66, o valor atribuído à renúncia. O Escrevente Aut.º, \_\_\_\_\_ (REINALDO PARELLA). Protocolo n.º 71.503. Ao Of. R\$ 126,84. Ao Est. R\$ 36,05. Ao Ipesp R\$ 26,70. Ao R. Civil R\$ 6,68. Ao Trib. Justiça R\$ 6,68. Total R\$ 202,95. Guia n.º 45/2010. BC. R\$ 11.666,66.

R.8/15.831 - Em 09-MAR-2010. Pela escritura publica de VENDA E COMPRA de 10-FEV-2010-(livro n.º 210 - Págs. 239/240) do 1.º Tabelião de Notas local, SERGIO PELEGRINI MARUN - RG. n.º 2.563.857-SSP-SP e CPF/MF. n.º 303.583.458-04, brasileiro, casado com MARIA LUCIA ZILLO MARUN - (RG. n.º 3.562.536-SSP-SP e CPF/MF. n.º 158.227.208-54, brasileira, professora), pelo regime da comunhão de bens, em 29 de junho de 1968 (termo n.º 3.437, fls. 200 do Livro B-20 do Registro Civil desta Comarca), médico, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José do Patrocínio, n.º 1.716, adquiriu de Danielle Alberconi Souza, já qualificada, pelo preço de R\$ 35.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. Consta da escritura que o comprador, por si, seus herdeiros ou sucessores, se compromete a respeitar as restrições constantes da cláusula "X" do contrato padrão arquivado junto ao processo do loteamento no Registro de Imóveis desta comarca. O Escrevente Aut.º, \_\_\_\_\_ (REINALDO PARELLA). Protocolo n.º 71.503. Ao Of. R\$ 386,27. Ao Est. R\$ 109,78. Ao Ipesp R\$ 81,32. Ao R. Civil R\$ 20,33. Ao Trib. Justiça R\$ 20,33. Total R\$ 618,03. Guia n.º 45/2010. BC. R\$ 35.000,00.

MATRÍCULA Nº

15.831

CONTINUAÇÃO DA  
FICHA Nº

FICHA

02

VERSO

Av.9/15.831 - Em 29 de Setembro de 2020. Foi declarada a ineficácia da alienação feita por Danielle Alberconi Souza a Sergio Pelegrini Marun, casado com Maria Lucia Zillo Marun a que se refere o R.8 retro, e também a renúncia do usufruto vitalício feita por Norberto Souza Filho, casado com Maria Aparecida Alerconi Souza a que se refere o Av. 7 retro, conforme autorização passada por Ofício n.º 539/20-A. n.º 197-97.2004 expedido em 08 de julho de 2020, pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca de Sangés - PROJUDI, assinado digitalmente pelo MM Juiz de Direito, Dr. Marcelo Quentin, extraído dos autos da ação de Execução Fisca - Dívida Ativa n.º 0000197-97.2004.8.16.0161, exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) - executado(s): Norberto Souza Filho, Sertemon Montagens Industriais Ltda, vez que foi declarada a ineficácia do negócio jurídico de transferência do imóvel em virtude do reconhecimento da fraude à execução na data de 25 de junho de 2013. O Escrevente Autorizado, (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 109.547, de 23/07/2020. Selo Digital: 1244043E10A00000155544201.

Av.10/15.831 - Em 29 de Setembro de 2020. Foi decretada a INDISPONIBILIDADE sobre os direitos de usufrutuário do imóvel objeto desta matrícula, pertencentes a Norberto Souza Filho, já qualificado, nos autos da Ação Trabalhista proposta pelo Ministério do Trabalho contra Norberto Souza Filho; João Elisio Roque e João Elisio Roque - ME (Solar Engenharia e Montagens Industriais), processo n.º 00944003320085150050, que tramita pela Vara do Trabalho de Dracena-SP, cuja averbação é feita à vista do protocolo n.º 201610.0315.00195676-IA-110, de 13-10-2016, publicado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - provimento CGJSP 13/2012 de 14-05-2012. O Escrevente Autorizado, (Reinaldo Parella). Protocolo n.º 109.547, de 23/07/2020. Selo Digital: 1244043E10A0000015554520Z.